

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; Chefe de Gabinete, Sr. MARCOS ALBERTO DO VALLE, RG nº. 520494 - SESP-DF, CPF/ME nº. 158.030.231-95 (Resolução nº. 009/2022 – art. 3º), residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Avenida Santos Dumont, nº. 1060, Bairro Boa Vista, CEP 86.039-090, Londrina - PR, Fone: (43) 3379-6273 / 98819-9058 / 4003- 3196 / 0800.500.9926, e-mail: licitacoes@advise.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.841.580/0001-80, legalmente representada pelo seu sócio administrador Sr. JOSÉ CARLOS COSTA VARGAS, portador do RG nº. 41802 – SESP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 440.684.410-49, residente em Londrina-PR; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202200053001046 (Processo anterior nº. 202000515); Dispensa de Licitação nº. 004/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade na prestação de serviços do objeto constante da cláusula segunda, resolvem:

I - Renovar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202200053001046 (Processo anterior nº. 202000515); Dispensa de Licitação nº. 004/2021, pelo período de mais 12 (doze), termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando portanto a Cláusula Terceira que passa a ter nova redação;

II - Promover a redução no valor do objeto contratado no percentual de 0,23% em relação ao valor total do contrato, conforme proposta, nos moldes do artigo 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, alterar por consequência, a Cláusula Sétima onde reduzirá o valor, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme COMUNICADO Nº 425/2022 - METROBUS/GJUR-19658, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato atualizado por este instrumento no valor de R\$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a executar à contratante, **serviço de clipping jurídico**, consistente no fornecimento de recortes de publicações em Diários Oficiais e de Justiça de todos os estados e Diário da União, nas quais figure esta empresa, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

Fornecedor: 11946 – ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA						Cód.: 058525	
Dispensa de Licitação: 004/2021						Processo: 202200053001046	
Código	Produto	Un.	Qtde	Valor	Valor atualizado	Valor Total	
19711	CLIPPING JURÍDICO – PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE JUSTIÇA	Ser.	12	R\$ 77,00	R\$ 69,70	R\$ 836,40	
Total Geral						R\$ 836,40	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

RENOVAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 005/2021. O prazo de vigência do presente instrumento será até **17/01/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará serviços de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do serviço contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 11 de janeiro de 2023.

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

MARCOS ALBERTO DO VALLE
Chefe de Gabinete

Contratada:

JOSÉ CARLOS COSTA VARGAS
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: